



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N° 024/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 053/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, visando suprir vacância nas Unidades Básicas de Saúde de Guaíra.

1. RELATÓRIO

O Projeto autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, visando suprir vacância nas Unidades Básicas de Saúde de Guaíra.

A contratação observará as regras licitatórias e servirá exclusivamente para suprir vacância temporária, enquanto o ocupante efetivo do cargo de médico estiver indisponível, o que ocorrer em casos de férias, licenças legais, exoneração, aposentadoria, entre outros motivos.

Os médicos contratados nessa modalidade serão direcionados às Unidades Básicas de Saúde.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. As Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e Educação, Saúde e Assistência (CESA) analisaram o projeto e o consideraram apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O projeto de lei tem o propósito de manter a capacidade de atender a demanda pelos serviços de saúde no Município de Guaíra quando ocorrerem vacâncias temporárias dos cargos de médico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O serviço público deve ser eficiente e, quanto aos essenciais, contínuos. Ao lado da Educação, a Saúde é o serviço mais importante prestado pelo Estado, devendo ser eficiente, contínuo e de qualidade. Manter um número permanente de médicos é essencial para atender essas exigências.

O projeto tem como finalidade dar ao Município um mecanismo para manter a continuidade do serviço de saúde, com condições para que o número de médicos prestando atendimento seja sempre o mesmo, independente das individualidades de cada profissional.

O interesse público na medida é evidente, razão pela qual, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 053/2025**

Sala de Reuniões, em 27 de agosto de 2025.

KARINA BACH

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 053/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF

Presidente

BETO SALAMANCA

Secretário